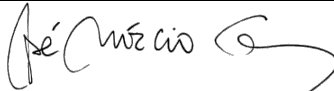




**Proposição: PLEIC - PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR**
Número: 000020/2023

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 24/05/2023

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

**Altera a Lei Municipal N° 6.910 de 31 de maio
de 1986**

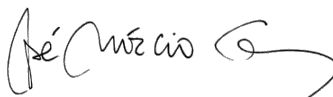
A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º - Fica autorizada a atividade de quadras esportivas para prática de esporte, lazer e convivência das pessoas, independente do porte, em ZR-2 (zona residencial 2) e ZR-3 (zona residencial 3).

Parágrafo único - Devem ser observados os parâmetros legais existentes quanto a emissão de ruídos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 24 de maio de 2023.



José Márcio Lopes Guedes
Vereador Zé Márcio - PV

